



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.871 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE VALE CESTA BÁSICA (CARTÃO) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, um “Vale Cesta Básica” (cartão), em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), também se aplica ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM.

Art. 2º - O valor referente à cesta básica (uma) será creditado no cartão do servidor durante o mês de novembro de 2016, por conta da comemoração do dia do Servidor Público Municipal, e àqueles que não o possuem será fornecido pela empresa contratada.

Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 4º - O cartão será fornecido pela empresa vencedora de certame licitatório, para ser utilizado pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição,

(1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

Art. 5º - O valor a ser creditado é o equivalente a R\$105,00 (cento e cinco reais).

Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Executivo
- 01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 03 – Secretaria Municipal de Administração
- 01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0009 – Implantar Admin. Pública Participativa e de Excelência
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração
- 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de novembro de 2016.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Jornal de Patrocínio em 25/11/2016
pág. 26 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 25/11/2016 à dia 01/12/2016

2